



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 059/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100	850,000	PACOTE
02	ÁGUA OXIGENADA 100ML	700,000	LITRO
03	AGULHA 13X4,5	7560,000	UNIDADE
Especificação : HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX.			
04	AGULHA 20X5,5	7560,000	UNIDADE
05	AGULHA 25 X 06	1050,000	UNIDADE
Especificação : HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX.			
06	AGULHA 25X7	7000,000	UNIDADE
07	AGULHA 30X8	11340,000	UNIDADE
08	AGULHA 40 X 12	11340,000	UNIDADE
Especificação : HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX.			
09	AGULHA PARA RAQUI N 22 G	1020,000	UNIDADE
10	AGULHA PARA RAQUI N 24 G	1020,000	UNIDADE
11	AGULHA PARA RAQUI N 25 G	1020,000	UNIDADE
12	AGULHA PARA RAQUI N 26 G	1020,000	UNIDADE
13	AGULHA PARA RAQUI N 27 G	1020,000	UNIDADE
14	ALCOOL ETILICO 70% (FN)* GEL	850,000	FRASCO
15	ALCOOL ETILICO 70% (FN)* SOLUÇÃO	1125,000	FRASCO
16	ALCOOL 96	850,000	FRASCO
17	ALCOOL EM GEL 70% - 500ML	700,000	FRASCO
18	ÁLCOOL EM GEL	850,000	FRASCO
Especificação : 250ML			
19	ALGODÃO HIDRÓFILO	850,000	ROLO
Especificação : 500G SANFONADO BRANCO.			
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO	850,000	PACOTE
Especificação : EM MANTAS FIBRAS DE ALGODÃO 20 CM.			
21	ATADURA DE CREPE 10 CM	850,000	PACOTE
Especificação : 100 CM X 150 CM NÃO ESTÉRIO 100% 180 EM REPOUSO 18 FIOS/CM², PACOTE COM 12 UNIDADES.			
22	ATADURA DE CREPE 15 CM	906,000	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação : 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM², PACOTE COM 12 UNIDADES.

23	ATADURA DE CREPE 20 CM	918,000	PACOTE
----	------------------------	---------	--------

Especificação : 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM², PACOTE COM 12 UNIDADES.

24	ATADURA GESSADA 10CM	860,000	UNIDADE
25	ATADURA GESSADA 15CM	850,000	UNIDADE
26	ATADURA GESSADA 20CM	850,000	UNIDADE
27	AVENTAL COM MANGA LONGA E PUNHO	850,000	UNIDADE

Especificação : DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADES.

28	BOLSA COLETORA DE URINA- SISTEMA FECHADO 2000ML DESCARTÁVEL	850,000	UNIDADE
29	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA	850,000	CAIXA

Especificação : OPACA CAIXA COM 10 UNIDADES. SEM TRAVA.

30	CÂNULA DE GUEDEL KIT	850,000	UNIDADE
31	CATETER INTRAVENOSO 14 CM	1377,000	UNIDADE

Especificação : REPOUSO 18 FIOS/CM² TEFLON/POLIURETANO 14G PERIFÉRICO SILICONE. CÂMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESCARTAVEL.

32	CATETER INTRAVENOSO 16 CM	1377,000	UNIDADE
----	---------------------------	----------	---------

Especificação : TEFLONO OU POLIURETANO 16G, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO TAMPA PROTETORA DESCARTÁVEL.

33	CATETER INTRAVENOSO 18 CM	1134,000	UNIDADE
----	---------------------------	----------	---------

Especificação : TEFLON OU POLIURETANO, 18G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL.

34	CATETER INTRAVENOSO 20 CM	1377,000	UNIDADE
----	---------------------------	----------	---------

Especificação : TEFLON OU POLIURETANO, 20G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL.

35	CATETER INTRAVENOSO 22 CM	1377,000	UNIDADE
----	---------------------------	----------	---------

Especificação : TEFLON OU POLIURETANO, 22G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL.

36	CATETER INTRAVENOSO 24 CM	1377,000	UNIDADE
----	---------------------------	----------	---------

Especificação : TEFLON OU POLIURETANO, 24G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL.

37	CATETER DE OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS	918,000	UNIDADE
----	---------------------------------------	---------	---------

Especificação : PARA ADULTO, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO.

38	CATETER P/ OXIGÊNIO	850,000	UNIDADE
----	---------------------	---------	---------

Especificação : INFANTIL, ESTÉRIL, TIPO OCULOS.

39	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 06	850,000	UNIDADE
40	CATETER DE OXIGÊNIO Nº08	850,000	UNIDADE
41	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	850,000	UNIDADE

Especificação : PLÁSTICO ATÓXICO.

42	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	850,000	UNIDADE
----	------------------------------------	---------	---------

Especificação : PLÁSTICO ATÓXICO ESTÉRIL BORDA ADESIVA ADAPTÁVEL A FORMA, INDIVIDUAL.

43	COLETOR DE URINA	850,000	UNIDADE
----	------------------	---------	---------

Especificação : EM PVC ATOXICO SISTEMA FECHADO ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML.

44	COLETOR DE URINA EM PVC TRANSPARENTE	850,000	UNIDADE
----	--------------------------------------	---------	---------

Especificação : SISTEMA FECHADO, GRADUAÇÃO DE 1.000 A 2.000 ML - TUBO PVC MALEAVEL 1,20 M APROXIMADOS.

45	COLETOR UNIVERSAL	700,000	PACOTE
----	-------------------	---------	--------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação : PLÁSTICO 80 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES.

46	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%	850,000	FRASCO
----	-----------------------------	---------	--------

Especificação : FRASCO 1.000 ML.

47	COMPRESSA DE GAZE 500 UN.	918,000	PACOTE
----	---------------------------	---------	--------

Especificação : 7,5X7,5 CM COM 13 FIOS

48	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA	850,000	PACOTE
49	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	1020,000	UNIDADE
50	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	1020,000	UNIDADE
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO HOSPITALAR	850,000	LITRO

Especificação : QUE ATENDE A RDC 55/2012 ISENTA DE NONIL E FENOL.

52	DRENO TORÁCICO Nº32	850,000	UNIDADE
----	---------------------	---------	---------

Especificação : EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CONECTOR.

53	DRENO TORÁCICO Nº34	850,000	UNIDADE
----	---------------------	---------	---------

Especificação : EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CONECTOR.

54	DRENO TORÁCICO Nº36	850,000	UNIDADE
----	---------------------	---------	---------

Especificação : SILICONE, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CONECTOR.

55	DRENO TORÁCICO Nº38	850,000	UNIDADE
----	---------------------	---------	---------

Especificação : SILICONE, COM FIO CRADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CONECTOR.

56	DRENO DE PENROSE Nº6,5	700,000	UNIDADE
57	DRENO DE PENROSE Nº7,0	700,000	UNIDADE
58	DRENO DE PENROSE Nº7,5	700,000	UNIDADE
59	DRENO DE PENROSE Nº8,0	700,000	UNIDADE
60	DRENO DE PENROSE Nº8,5	700,000	UNIDADE
61	DRENO DE PENROSE Nº9,0	700,000	UNIDADE
62	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA	850,000	UNIDADE
63	EQUIPO MACROGOTAS	6885,000	UNIDADE

Especificação : PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE COM TAMPA.

64	EQUIPO MICROGOTAS	630,000	UNIDADE
----	-------------------	---------	---------

Especificação : PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE COM TAMPA.

65	EQUIPO MULTIVIAS ADULTO	770,000	UNIDADE
66	EQUIPO MULTIVIAS INFANTIL	630,000	UNIDADE
67	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	770,000	ROLO

Especificação : UMA FASE RESISTENTE BRANCO, TECIDO DE ALGODÃO 100 MM, 4,50M.

68	FILME DE RAO X -18X24(CX.C/100 UNID)	700,000	CAIXA
69	FILME DE RAO X -24X30(CX.C/100 UNID)	850,000	CAIXA
70	FILME DE RAO X -30X40(CX.C/100 UNID)	850,000	CAIXA
71	FILME DE RAO X -35X35(CX.C/100 UNID)	850,000	CAIXA
72	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0	918,000	UNIDADE

Especificação : COM AGULHA ESTÉRIL.

73	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0	918,000	UNIDADE
----	----------------------------------	---------	---------

Especificação : COM AGULHA ESTÉRIL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

74	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	918,000	UNIDADE
Especificação : COM AGULHA ESTÉRIL.			
75	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	918,000	UNIDADE
Especificação : COM AGULHA ESTÉRIL.			
76	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0	918,000	UNIDADE
Especificação : COM AGULHA ESTÉRIL.			
77	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0	918,000	UNIDADE
Especificação : COM AGULHA ESTÉRIL.			
78	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0	918,000	UNIDADE
Especificação : COM AGULHA ESTÉRIL.			
79	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0	918,000	UNIDADE
Especificação : COM AGULHA ESTÉRIL.			
80	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0	918,000	UNIDADE
Especificação : COM AGULHA ESTÉRIL.			
81	FIO DE SUTURA NYLON 0	918,000	UNIDADE
Especificação : MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL.			
82	FIO DE SUTURA NYLON 2.0	1512,000	UNIDADE
Especificação : AG 40MM 3/8 CAIXA COM 24.			
83	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	1512,000	UNIDADE
Especificação : MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL DE 3 CM - CAIXA COM 24.			
84	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	1512,000	UNIDADE
Especificação : MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL DE 3 CM - CAIXA COM 24.			
85	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	1512,000	UNIDADE
Especificação : MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL DE 3 CM.			
86	FIO DE SUTURA SEDA 0	700,000	CAIXA
Especificação : ESTÉRIL.			
87	FIO DE SUTURA SEDA 1.0	700,000	CAIXA
Especificação : ESTÉRIL.			
88	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	700,000	CAIXA
Especificação : ESTÉRIL.			
89	FIO P/ SUTURA VICRYL 0.0	850,000	CAIXA
90	FITA ADESIVA MICROPOROSA	1020,000	UNIDADE
Especificação : NÃO TECIDO (VISCOSE RAYON BRANCA 25MMX10M ADESIVO ACRILICO).			
91	FITA PARA AUTOCLAVE	850,000	UNIDADE
92	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAO X	850,000	GALÃO
Especificação : GALÃO 20 LITROS.			
93	GARROTE COM TRAVA	850,000	UNIDADE
94	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO	850,000	ROLO
Especificação : 100% ALGODÃO BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS 9 FIOS 91 METROS EM 8 DOBRAS.			
95	GEL PARA FIOSIOTERAPIA	700,000	GALÃO
96	GORRO DESCARTÁVEL	1890,000	UNIDADE
Especificação : COM ELÁSTICO.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

97	ÁLCOOL IODADO.	840,000	FRASCO
98	ODOPOVIDONA 10% + 1% SOL. ALCOOLICA 1000ML	1020,000	FRASCO
99	ODOPOVIDONA SOL. DERMAGENICA NÃO ALCOOLICA 1000ML	850,000	FRASCO
100	LÂMINA DE BISTURI Nº11	3213,000	CAIXA
<i>Especificação : AÇO INOX ESTÉRIL EMABALADA INDIVIDUALMENTE.</i>			
101	LÂMINA DE BISTURI Nº15	3213,000	CAIXA
<i>Especificação : AÇO INOX ESTÉRIL EMABALADA INDIVIDUALMENTE.</i>			
102	LÂMINA DE BISTURI Nº21	850,000	CAIXA
<i>Especificação : AÇO INOX ESTÉRIL EMABALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100.</i>			
103	LÂMINA DE BISTURI Nº22	850,000	CAIXA
<i>Especificação : AÇO INOX ESTÉRIL EMABALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100.</i>			
104	LÂMINA DE BISTURI Nº23	3213,000	CAIXA
<i>Especificação : AÇO INOX ESTÉRIL EMABALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100.</i>			
105	LÂMINA DE BISTURI Nº24	850,000	UNIDADE
106	LUVA CIRURGICA N 7,5	1020,000	PAR
107	LUVA CIRÚRGICA Nº8	1020,000	PAR
<i>Especificação : LÁTEX NATURAL ESTER. LUBRIF. C/ PÓ BRIOABSORVIVEL, ATÓXICA DESCART.</i>			
108	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX G	840,000	CAIXA
<i>Especificação : LÁTEX NATURAL INTEGRO UNIFORME MÉDIO LUBRIFI. C/ PÓ BRIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL ATÓXICA C/100 UNIDADES.</i>			
109	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX M	1020,000	CAIXA
<i>Especificação : LÁTEX NATURAL INTEGRO UNIFORME MÉDIO LUBRIFI. C/ PÓ BRIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL ATÓXICA C/100 UNIDADES.</i>			
110	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX P	1275,000	CAIXA
<i>Especificação : LÁTEX NATURAL INTEGRO UNIFORME MÉDIO LUBRIFI. C/ PÓ BRIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL ATÓXICA C/100 UNIDADES.</i>			
111	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	2125,000	CAIXA
<i>Especificação : COM 50 UNIDADES.</i>			
112	MÁSCARA P/ AEROSSOL ADULTO	850,000	UNIDADE
113	MÁSCARA P/ AEROSSOL INFANTIL	850,000	UNIDADE
114	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO ADULTO	850,000	UNIDADE
115	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO INFANTIL	850,000	UNIDADE
116	MÁSCARA FACIAL INFANTIL	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : SILICONE C/ COXIM INFLAVEL.</i>			
117	MÁSCARA FACIAL ADULTO	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : SILICONE C/ COXIM INFLAVEL.</i>			
118	MÁSCARA FACIAL ADULTO PARA MACRO	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : TIPO HUDSON.</i>			
119	PAPEL LENÇOL 50 X 70	700,000	ROLO
120	PAPEL LENÇOL 50 X 50	850,000	ROLO
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 100	850,000	ROLO
122	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30	850,000	ROLO
123	PAPEL MANILHA	850,000	ROLO
124	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	700,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação : BRANCO LEITOSO.

125	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	700,000	UNIDADE
-----	--	---------	---------

Especificação : BRANCO LEITOSO.

126	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	700,000	UNIDADE
-----	---	---------	---------

Especificação : BRANCO LEITOSO.

127	SCALP DESCARTÁVEL 25 G	850,000	CAIXA
-----	------------------------	---------	-------

Especificação : LOCK CAIXA COM 100 UNIDADES.

128	ESCALPE Nº19	2950,000	UNIDADE
-----	--------------	----------	---------

Especificação : TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍGIDO.

129	ESCALPE Nº21	4590,000	UNIDADE
-----	--------------	----------	---------

Especificação : TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍGIDO.

130	ESCALPE Nº23	6800,000	UNIDADE
-----	--------------	----------	---------

Especificação : TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍGIDO.

131	ESCALPE Nº25	918,000	UNIDADE
-----	--------------	---------	---------

Especificação : TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍGIDO.

132	ESCALPE Nº27	2295,000	UNIDADE
-----	--------------	----------	---------

Especificação : TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍGIDO.

133	SERINGA 1 ML INSULINA	7650,000	UNIDADE
-----	-----------------------	----------	---------

Especificação : DESCATÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1ML APIROGENICA ATÓXICA P/ INSULINA 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO.

134	SERINGA 3 ML	13600,000	UNIDADE
-----	--------------	-----------	---------

135	SERINGA 5ML	2975,000	UNIDADE
-----	-------------	----------	---------

Especificação : DESCATÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBolo COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO.

136	SERINGA 10ML	13770,000	UNIDADE
-----	--------------	-----------	---------

Especificação : DESCATÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBolo COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO.

137	SERINGA 20ML	13770,000	UNIDADE
-----	--------------	-----------	---------

Especificação : DESCATÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBolo COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO.

138	SERINGA 50ML	850,000	UNIDADE
-----	--------------	---------	---------

Especificação : DESCATÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBolo COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO.

139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº06	850,000	UNIDADE
-----	----------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC ATÓXICOESTÉRIL.

140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº08	850,000	UNIDADE
-----	----------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC ATÓXICOESTÉRIL.

141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº10	850,000	UNIDADE
-----	----------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC ATÓXICOESTÉRIL.

142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº14	850,000	UNIDADE
-----	----------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC ATÓXICOESTÉRIL.

143	SONDA DE FOLEY Nº10	850,000	UNIDADE
-----	---------------------	---------	---------

Especificação : COM COLETOR.

144	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS)	850,000	UNIDADE
-----	------------------------------	---------	---------

Especificação : COM COLETOR.

145	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	850,000	UNIDADE
-----	------------------------------	---------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação : COM COLETOR.

146	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	850,000	UNIDADE
-----	------------------------------	---------	---------

Especificação : COM COLETOR.

147	SONDA DE FOLEY Nº20 (3 VIAS)	850,000	UNIDADE
-----	------------------------------	---------	---------

148	SONDA DE FOLEY Nº22 (3 VIAS)	850,000	UNIDADE
-----	------------------------------	---------	---------

149	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	850,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC, LEVINE, C/ ORIFÍCIL LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA ESTÉRIL.

150	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	850,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC, LEVINE, C/ ORIFÍCIL LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA ESTÉRIL.

151	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	850,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC, LEVINE, C/ ORIFÍCIL LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA ESTÉRIL.

152	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	850,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC, LEVINE, C/ ORIFÍCIL LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA ESTÉRIL.

153	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	850,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC, LEVINE, C/ ORIFÍCIL LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA ESTÉRIL.

154	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	700,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC, LEVINE, C/ ORIFÍCIL LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA ESTÉRIL.

155	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	850,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC, LEVINE, C/ ORIFÍCIL LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA ESTÉRIL.

156	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	850,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

Especificação : PVC, LEVINE, C/ ORIFÍCIL LATERAL, CONECTOR TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA ESTÉRIL.

157	SONDA URETRAL Nº06	850,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação : SILICONE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL APIROGÊNICA.

158	SONDA URETRAL Nº08	850,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação : SILICONE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL APIROGÊNICA (ALIVIO).

159	SONDA URETRAL Nº10	850,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação : NELATON ATÓXICO ORIFÍCIL ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (ALIVIO).

160	SONDA URETRAL Nº12	850,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação : PVC ATÓXICO SILICONIZADA, 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA (ALIVIO).

161	SONDA URETRAL Nº14	850,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação : PVC ATÓXICO SILICONIZADA, 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA (ALIVIO).

162	SONDA URETRAL Nº18	850,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação : PVC ATÓXICO SILICONIZADA, 40 CM, NELATON EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, APIROGÊNICA (ALIVIO).

163	SONDA URETRAL Nº16	850,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação : PVC ATÓXICO SILICONIZADA, 40 CM, MALEÁVEL TRANSP. ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, INDIVIDUAL.

164	TERMÔMETRO DIGITAL	850,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

165	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALAO (CONECTOR).</i>			
166	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALAO (CONECTOR).</i>			
167	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALAO (CONECTOR).</i>			
168	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALAO (CONECTOR).</i>			
169	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALAO (CONECTOR).</i>			
170	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALAO (CONECTOR).</i>			
171	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALAO (CONECTOR).</i>			
172	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS COM BALAO (CONECTOR).</i>			
173	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS.</i>			
174	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5	850,000	UNIDADE
<i>Especificação : (SONDA ENDOTRAQUEAL) CANULAS.</i>			
175	AGULHA 30 X 07	11340,000	UNIDADE
<i>Especificação : HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX.</i>			
176	COMPRESSA 7,5 X 7,5 CM	700,000	PEÇA
<i>Especificação : NÃO ESTERI. 09 FIOS.</i>			
177	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	1275,000	ROLO
178	ESPARADRAPO MICROPORE	350,000	PACOTE
<i>Especificação : COM 12 UNIDADES.</i>			
179	FRALDA DESCARTAVEL GERIATICA TAMANHO P	1020,000	PACOTE
180	FRALDA DESCARTAVEL GERIATICA TAMANHO M	1020,000	PACOTE
181	FRALDA DESCARTAVEL GERIATICA TAMANHO G	1020,000	PACOTE
182	FRALDA DESCARTAVEL GERIATICA TAMANHO XG	1020,000	PACOTE
183	GASES EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS (PACOTE C/1 ROLO)	7150,000	PACOTE
184	INALADOR P/ NEBULIZAÇÃO	575,000	UNIDADE
185	LANCETAS	1275,000	CAIXA
<i>Especificação : SIMPLES 28G AZUL.</i>			
186	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	850,000	UNIDADE
187	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA	1020,000	CAIXA
<i>Especificação : COM ELÁSTICO, COM 50 UNIDADES.</i>			
188	MASCARA PFF2	510,000	UNIDADE
<i>Especificação : SEM VALVULA PC.</i>			
189	MEDIDOR DE PRESSÃO PULSO	510,000	UNIDADE
190	MONITOR GLICOSE	425,000	UNIDADE

Especificação : SIMPLES AMARELO ON CALL PLUS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

191	OLEO CICATRIZANTE CURATIVO 100ML	425,000	FRASCO
192	OLEO AGE ESSENCIAL 200ML	425,000	FRASCO
193	OXIMETRO DE PULSO	425,000	UNIDADE
194	PROTETOR FACIAL	350,000	CAIXA

Especificação : COM VISEIRA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM 50UNIDADES.

195	RESERVATÓRIO P/ MÁSCARA DE O2	850,000	UNIDADE
196	SAPATILHA PRO PÉ	850,000	PACOTE

Especificação : DESCARTAVEL.

197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	1700,000	FRASCO
198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	1700,000	FRASCO
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	1150,000	FRASCO
200	TERMOMETRO COM MARCADOR DIGITAL 32Â A 42Â	850,000	UNIDADE
201	TIRA PARA TESTE GLICOSE	4250,000	CAIXA

Especificação : ON CALL II FR AZUL.

202	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	1700,000	CAIXA
203	TORNEIRINHA 3 VIAS	850,000	UNIDADE

Especificação : PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ALTA PRESSÃO, VOLANTE GIRATÓRIO, ESTÉRIL.

204	TORNEIRINHA MULTIVIA	2450,000	UNIDADE
-----	----------------------	----------	---------

Especificação : PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 3 VIAS, ALTA PRESSÃO, VOLANTE GIRATÓRIO, ESTÉRIL.

205	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	850,000	UNIDADE
206	FILME DE RAO X -35X43(CX.C/100 UNID)	850,000	CAIXA
207	ÁGUA OXIGENADA 100ML 10 VOLUME	150,000	LITRO
208	AGULHA DESCARTAVEL 13X0,45	1620,000	CAIXA

Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES

209	AGULHA 20X5.5 -	1620,000	CAIXA
-----	-----------------	----------	-------

Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES

210	AGULHA 25X06 -	225,000	CAIXA
-----	----------------	---------	-------

Especificação : HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX. CAIXA COM 100 UNIDADES

211	AGULHA 25X07	1500,000	CAIXA
-----	--------------	----------	-------

Especificação : HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX. CAIXA COM 100 UNIDADES.

212	AGULHA 30X08	2430,000	CAIXA
-----	--------------	----------	-------

Especificação : HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX. CAIXA COM 100 UNIDADES.

213	AGULHA 40X12	2430,000	CAIXA
-----	--------------	----------	-------

Especificação : HIPODERMICA, CORPO EM INOX. CAIXA COM 100 UNIDADES.

214	COLETOR UNIVERSAL -	150,000	UNIDADE
-----	---------------------	---------	---------

Especificação : PLÁSTICO 80ML

215	DRENO DE PENROSE Nº 01	150,000	UNIDADE
216	DRENO DE PENROSE Nº 02	150,000	UNIDADE
217	DRENO DE PENROSE Nº03	150,000	UNIDADE
218	DRENO DE PENROSE Nº 04	150,000	UNIDADE
219	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 -	324,000	CAIXA

Especificação : AG 40MM, 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

220	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 - <i>Especificação : MONOFILAMENTO, COM AGULHA ESTÉRIL DE 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>	324,000	CAIXA
221	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 - <i>Especificação : MONOFILAMENTO, COM AGULHA ESTÉRIL DE 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>	324,000	CAIXA
222	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 - <i>Especificação : MONOFILAMENTO, COM AGULHA ESTÉRIL DE 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>	324,000	CAIXA
223	FIO DE SUTURA SEDA 0 - <i>Especificação : ESTÉRIL.</i>	150,000	UNIDADE
224	FIO DE SUTURA SEDA 1.0 - <i>Especificação : ESTÉRIL.</i>	150,000	UNIDADE
225	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 - <i>Especificação : ESTÉRIL.</i>	150,000	UNIDADE
226	GEL PARA FISIOTERAPIA -	150,000	UNIDADE
227	GORRO DESCARTÁVEL - <i>Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES</i>	405,000	PACOTE
228	ÁLCOOL IODADO 01% <i>Especificação : 1000ML</i>	180,000	UNIDADE
229	MÁSCARA COM FILTRO 3M <i>Especificação : 3M, 6.200</i>	150,000	UNIDADE
230	PAPEL LENÇOL 70X50	150,000	ROLO
231	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPIATALAR <i>Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES</i>	150,000	PACOTE
232	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR - <i>Especificação : BRANCO LEITOSO. 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>	150,000	PACOTE
233	AGULHA 30X07 - <i>Especificação : HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX. CAIXA COM 100 UNIDADES</i>	2430,000	CAIXA
234	COMPRESSA 7,5X7,5CM - <i>Especificação : NÃO ESTÉRIL, 09 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.</i>	150,000	PACOTE
235	ESPARADRAPO MICROPORE -	150,000	UNIDADE
236	PROTETOR FACIAL - <i>Especificação : COM VISEIRA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE.</i>	150,000	UNIDADE
237	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100L <i>Especificação : BRANCO LEITOSO. 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>	150,000	PACOTE
238	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	850,000	UNIDADE
239	MÁSCARA COM FILTRO 3 M	700,000	CAIXA

1.2. O(s) serviço(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

5.4. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE

5.5. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

5.6. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Santa Maria do Pará /PA

5.7. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

5.8. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Santa Maria do Pará /PA

5.9. Local e horário de entrega

5.10. A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Santa Maria do Pará /PA

5.11. de acordo com a ordem de compra, em horário de expediente normal do órgão contratante;

5.12. O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Santa Maria do Pará /PA

5.13. Rotinas a serem cumpridas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.1. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.1. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo até 10% do [valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Maria do Pará/PA, 16 de julho de 2025.

ALUIZIO DE OLIVEIRA PONTES
Secretário Municipal de Administração